

CNPJ 18.025.957/0001-58

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos e Utensílios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

1. Objeto

Aquisição de equipamentos e utensílios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé - localizada a Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 163 – Bairro Canudos.

2. Introdução

Este documento estabelece os critérios e as exigências técnicas mínimas a serem atendidas para aquisição de equipamentos e utensílios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé - localizada a Rua Maria de Lourdes Ferraz Viana, nº 163 – Bairro Canudos

O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão.

Esta especificação não exime o fornecedor da responsabilidade sobre o correto projeto, fabricação e desempenho do servico ofertado, sendo o fornecedor responsável também pelos componentes e/ou processos de fabricação utilizados por seus subfornecedores.

3. Justificativa:

A compra de equipamentos e utensílios visa otimizar e substituir itens antigos, quebrados ou em péssimo estado, buscando sempre melhorias. Isso garante que os serviços prestados à sociedade sejam contínuos e eficientes. Serão utilizados para atender os ESF's e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde no Exercício de 2024/2025, atendendo as demandas.







CNPJ 18.025.957/0001-58

3. Natureza do Objeto:

Os materiais contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. Legislação Básica:

O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos:

Lei Federal 14.133/2001 – Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, nos Decretos Municipais (Registro de Preços), no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. Forma de Pagamento:

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

A – A contratada apresentará a Secretaria Municipal de Saúde de Maria da Fé, relatório dos serviços prestados contendo as especificações e valores;

B – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega do objeto.

6. Obrigações das Licitantes:

Antes da apresentação de suas propostas, as empresas licitantes deverão tomar conhecimento das normas, diretrizes e legislação relacionadas com o presente Termo de Referência, providenciando a obtenção de todas as informações necessárias sobre as condições e peculiaridades do objeto em tela, e que deverão ser devidamente consideradas na composição dos preços de sua proposta comercial.

As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.



CNPJ 18.025.957/0001-58

7. Deveres da Contratada:

Assinar a Ata de Registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do envio, e manter, durante toda a sua vigência, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital. Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em relação às especificações no edital;

Comunicar, à Secretaria Municipal de Saúde, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

As notas fiscais deveram conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

Manter, durante toda vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações com as obrigações assumidas;

Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto que se fizerem necessários, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

8. Deveres da Contratante:

São deveres da Contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas

planejamento@mariadafe.mg.gov.br



obrigações;

Rejeitar os produtos que não atendam às especificações deste Termo de Referência:

Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, contando a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos, devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

9. Procedimentos de fiscalização:

A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

Será designado, pela Secretaria Municipal de Saúde, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto na Lei 14.133/21.

10. Local de entrega/condições e prazos:

A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

Será requisitado de forma única, atraves da Ordem de Compra, assinada pelo responsavel do Setor de Compras;



CNPJ 18.025.957/0001-58

Em caso de comprovada superviniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação;

Podem haver, durante o contrato, mudanças de endereço que gerem a necessidade de alteração dos locais dos fornecimentos distintos dos registrados, porém sempre será no periodo urbano. Os custos de tais alterações deverão correr exclusivamente às expensas da Contratada. O local exato constará na Ordem de Compra Emitida pela solicitante;

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal eletrônica, que deverá conter descrição do item, marca, quantidade, o número do Processo Licitatório, Ordem de Compra e Empenho, dados que constem na Ordem de Compra, preços unitários e totais, anexando a esta uma cópia da Ordem de compra ao qual se refere;

Os itens deverão ser novos e entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme especificações técnicas;

Serão recusados os itens que não atemdam às especificações constantes neste Termo de Referência e/ou que não estejam adequados para uso.

Caso os itens entregues em desconformidade ou sem condição de uso, o fiscal do contrato notificará o fornecedor para que a falha seja sanada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação, sem onus para unidade gestora. A licitação tera prazo de um ano a contar da data que a licitação for realizada.

13 . Considerações Finais

Este termo de referência tem como objetivo principal demonstrar os preceitos técnicos fundamentais para um bom andamento do certame bem como da execução do objeto, não restringindo à CPL na utilização de quaisquer outros documentos, certidões, procedimentos, etc, que entender convenientes.

Possiveis indefinições, omissões, falha ou incorreções dos projetos ora fornecidos deverão ser comunicados previamente a fiscalização e não poderão constituir pretexto para o contratado cobrar ou executar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários sem autorização formal da fiscalização.

A fiscalização não aceitará a alegação de atraso de entrega devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

Q

Praça Getúlio Vargas nº60, Centro

planejamento@mariadafe.mg.gov.br



CNPJ 18.025.957/0001-58

14. Publicação:

O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do contrato, nos termos do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.333/2021.

15. Foro:

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina /MG, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

Maria da Fé, 10 de Junho de 2024.

Denize Berti Goulart Secretária Municipal de Saúde







